

# Como sair da malha fina

O que fazer se você não receber a restituição na segunda

**A declaração retida tem informações incorretas.**

**Retificar a declaração, corrigindo os erros cometidos.**

A retificação deverá ser feita pela internet utilizando o programa da declaração, disponível no site da Receita Federal.

**Atenção!**

Não é possível a retificação da declaração após o contribuinte ter sido notificado

**Como acessar o extrato da declaração do IR e verificar a pendência**

Após acessar o e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login/login.asp>):

1) Clique em “Declaração IRPF”;

2) Escolha o exercício e selecione “PENDÊNCIA” no título “Serviços”.



ROBSON BRÜNING/ARTE/ND

**A Declaração retida em malha está correta e o contribuinte tem toda a documentação comprobatória das informações declaradas.**

Solicitar a antecipação da análise da documentação que comprova as informações com pendências.

**Agendar dia e hora para apresentação da solicitação e documentação.**

Para isso, é preciso seguir os seguintes passos, via internet:

- 1) Gere seu código de acesso ao portal e-CAC (caso ainda não o tenha)
- 2) Acesse o extrato do IRPF
- 3) Clique na pendência informada
- 4) Selecione a opção para iniciar o agendamento
- 5) Escolha data e horário disponíveis para o atendimento
- 6) Clique na opção para preencher o requerimento
- 7) Preencha as informações solicitadas. Ao final devem ser impressos os Termos de Intimação e de Atendimento.

Auardar intimação ou notificação de lançamento da Receita Federal para só então apresentar a documentação comprobatória.

**No dia e hora agendados, compareça à Receita Federal com:**

- a senha de atendimento (comprovante de agendamento)
- o(s) Termo(s) de Intimação assinado(s) em duas vias
- o(s) Termo(s) de Atendimento assinado(s) em duas vias
- Os originais e cópias dos documentos constantes do Termo de Intimação, acrescido de originais e cópias dos demais documentos que comprovem que a pendência apontada na declaração é improcedente

**Atenção!**

- Após o atendimento não será mais possível retificar a declaração.
- Não é possível agendar por telefone nem direto na Receita Federal.
- Não serão recebidos documentos desacompanhados dos Termos de Atendimento e de Intimação.
- Na véspera do agendamento o contribuinte receberá um “Lembrete do Agendamento”, via mensagem SMS (celular).